

EB10-N02.005



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**



**Portaria nº 440-Cmt Ex, de 19 de maio de 2014**

Aprova as Normas para Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle e à Atualização dos Dados Cadastrais do Pessoal Militar (EB10-N02.005).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso XIV do art. 20, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para Remessa e Obtenção de Informações Relativas ao Controle e à Atualização dos Dados Cadastrais do Pessoal Militar (EB10-N-02.005), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a [Portaria do Comandante do Exército nº 759, de 2 de dezembro de 2003](#).

**NORMAS PARA REMESSA E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONTROLE E À ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO PESSOAL MILITAR (EB10-N-02.005)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	..... 1º
CAPÍTULO II - DA REMESSA E DA OBTENÇÃO	..... 2º/4º
CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS	..... 5º
CAPÍTULO IV - DOS UNIVERSOS DE PESSOAL MILITAR	..... 6º
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	..... 7º/9º
ANEXO - ALTERAÇÕES DE PESSOAL A SEREM INFORMADAS PELAS ORGANIZAÇÕES MILITARES	

**NORMAS PARA REMESSA E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONTROLE E À ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO PESSOAL MILITAR (EB10-N-02.005)**

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE**

Art. 1º As presentes Normas têm por finalidade estabelecer procedimentos para remessa e obtenção de informações relativas ao controle e à atualização dos dados cadastrais do pessoal militar, de interesse dos órgãos do Sistema de Pessoal do Exército (SPE).

**CAPÍTULO II**

**DA REMESSA E DA OBTENÇÃO**

Art. 2º As organizações militares (OM) devem remeter diretamente aos órgãos interessados, por meio de documento oficial, as informações relativas às alterações ocorridas com o seu pessoal militar, de acordo com o Anexo a estas Normas.

Parágrafo único. Os dados relativos ao Serviço Militar e Mobilização deverão ser atualizados diretamente no Portal do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), no endereço [www.sermilweb.eb.mil.br](http://www.sermilweb.eb.mil.br), de acordo com a legislação específica.

Art. 3º Todas as informações devem conter, obrigatoriamente, os seguintes dados básicos:

I - posto ou graduação do militar;

II - nome completo;

III - número do código de pessoal;

IV - número da identidade;

V - alteração ocorrida;

VI - número e data do boletim interno da OM que publicou a alteração; e

VII - outros dados constantes de documentos expedidos pelos órgãos interessados, que complementem as presentes normas.

Art. 4º As informações sobre dados individuais e registro funcional do pessoal militar vinculado ao Exército podem ser obtidas eletronicamente por meio de acesso à Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP) do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), através da Ficha Cadastro do militar (F Cdtr).

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELAS ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS**

Art. 5º São órgãos responsáveis pelas atividades de processamento dos dados cadastrais do pessoal militar de interesse do Exército:

I - Órgãos de Assistência Direta e Imediata do Comandante do Exército (Gabinete do Comandante do Exército e Secretaria-Geral do Exército);

II - Estado-Maior do Exército;

III - DGP, Diretorias e Assessoria subordinadas;

IV - Departamento de Ensino e Cultura do Exército (estabelecimento de ensino militar e órgãos de formação);

V - Departamento de Ciência e Tecnologia (Instituto Militar de Engenharia, Centro de Instrução de Guerra Eletrônica e Escola de Comunicações);

VI - Comandos Militares de Área (C Mil A) e Regiões Militares (centros de instrução, 1ª seção, Seção de Serviço Militar Regional, Seção de Inativos e Pensionistas/Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas) etc; e

VII - OM de vinculação do pessoal (incluindo Ministério da Defesa, Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Superior Tribunal Militar e demais órgãos fora da Força).

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS UNIVERSOS DE PESSOAL MILITAR**

Art. 6º Estão abrangidos por estas Normas todos os militares do Exército (na ativa e na inatividade).

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Os C Mil A, em suas respectivas jurisdições, devem:

I - coordenar e fiscalizar o fluxo e o processamento das informações na sua área, por meio de diretrizes específicas; e

II - controlar e atualizar, com apoio dos escalões subordinados, os dados relativos aos segundos e terceiros sargentos do Quadro Especial, cabos, taifeiros e soldados estabilizados, e os cabos e soldados engajados, reengajados e do efetivo variável.

Art. 8º Cada OM deve manter seus controles internos de pessoal da forma e conteúdo mais convenientes, desde que possibilitem atender às necessidades dos órgãos interessados, até que esteja implantado em toda a Instituição o Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX).

Art. 9º Os documentos dos órgãos do Sistema de Pessoal do Exército, que tratam da implantação, atualização e auditorias, particularizam necessidades de subsistemas específicos e complementam estas Normas.

**ANEXO**  
**ALTERAÇÕES DE PESSOAL A SEREM INFORMADAS PELAS OM**

INFORMAÇÃO ALTERAÇÕES OCORRIDAS	AOS ÓRGÃOS INTERESSADOS													
	Gab Cmt Ex		Diretorias e Assessoria subordinadas ao DGP						C Mil A		RM ou Div/Bda		SGEx	
			DCEM	D A Prom	D Sau	DCIPAS	DSM	APG	(1) (2)	(3)	(1) (2)	(3) (4)		
	(1)	(2)	(2) (3) (4)	(2) (3) (4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(1) (2)	(3)	(1) (2)	(3) (4)	(1)	
1. Apresentação, pronto para o serviço, nos casos de: a. movimentação.	x									x (a)		x (a)		
b. alta de hospital.	x		x							x	x	x	x	
c. retorno à OM por desligamento, conclusão ou interrupção de curso em qualquer momento.	x		x (i)							x	x	x	x	
2. Adição (data e motivo).	x		x							x	x	x	x	
3. Desligamento, nos casos de: a. movimentação.	x													x
b. matrícula em curso ou estágio.	x		x	x (c)						x	x	x	x	x
c. passagem à disposição.			x							x	x	x	x	x
4. Trânsito (início, interrupção e término).	x		x							x	x	x	x	
5. Licenças: a. licença especial (início, interrupção e término).	x		x							x	x	x	x	
b. licença para tratar de interesse particular (início, interrupção e término).	x		x	x				x		x	x	x	x	
c. licença para tratamento de saúde própria (início, interrupção e término).	x		x	x						x	x	x	x	
d. licença para tratamento de pessoa da família (início, interrupção e término).	x		x	x				x		x	x	x	x	
e. licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, acrescido ao art. 67, parágrafo 1º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), alterada pela Lei nº 11.447, de 5 de janeiro de 2007.			x	x				x						
f. licença à gestante e à adotante, conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as alterações da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997 (art. 207 a 210).			x	x						x	x	x	x	

INFORMAÇÃO ALTERAÇÕES OCORRIDAS	AOS ÓRGÃOS INTERESSADOS													
	Gab Cmt Ex		Diretorias e Assessoria subordinadas ao DGP						C Mil A		RM ou Div/Bda		SGEx	
			DCEM	D A Prom	D Sau	DCIPAS	DSM	APG	(1) (2)	(3)	(1) (2)	(3) (4)		
	(1)	(2)	(2) (3) (4)	(2) (3) (4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(1) (2)	(3)	(1) (2)	(3) (4)	(1)	
6. Incapacidade física temporária ou definitiva.	x	x	x	x (d)			x			x	x	x	x	
- Baixa ao hospital.	x		x							x	x	x		
7. Agregação ou reversão.			x	x (d)						x	x	x	x	
8. Inaptidão para acesso no seu Quadro.				x(d)										
9. Falecimento: a. militar da ativa.	x	x	x	x (e)				x		x	x	x	x	
b. militar inativo.							x							
10. Justiça, nos casos de: a. resultado de sentença transitada em julgado.		x	x	x				x		x	x	x	x	
b. situação de <i>sub-judice</i> .		x	x (d)	x (d)						x	x	x	x	
c. deserção.		x	x	x (d)	x (f)			x (f)		x	x	x	x	
d. exclusão disciplinar.			x	x (d)						x		x		
e. militares considerados extraviados.			x	x (d)						x	x	x	x	
f. indiciado em Inquérito Policial Militar (IPM).			x	x (d)						x	x	x	x	
g. data de recebimento de denúncia, natureza do crime e Auditoria onde está sendo julgado.			x	x (d)						x	x	x	x	
h. licenciamento a bem da disciplina (todos os licenciamentos referentes aos militares de carreira).			x	x (d)				x		x		x		
i. inclusão e exclusão em conselho de justificação ou de disciplina.			x	x (d)						x	x	x	x	
j. sentença ou acórdão com trânsito em julgado, tanto absolutório quanto condenatório.			x (d)	x (d)				x		x	x	x	x	
k. certidão de reabilitação criminal de militar condenado.			x	x (d)				x		x	x	x	x	
11. Passagem para a reserva, reforma ou demissão.	x		x	x (e)			x			x	x	x	x	
12. Missão no exterior: a. motivo e data de embarque.			x							x	x	x	x	
b. data de regresso.			x							x	x	x	x	

INFORMAÇÃO ALTERAÇÕES OCORRIDAS	AOS ÓRGÃOS INTERESSADOS													
	Gab Cmt Ex		Diretorias e Assessoria subordinadas ao DGP						C Mil A		RM ou Div/Bda		SGEx	
			DCEM	D A Prom	D Sau	DCIPAS	DSM	APG						
	(1)	(2)	(2) (3) (4)	(2) (3) (4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(1) (2)	(3)	(1) (2)	(3) (4)	(1)	
13. Passagem à disposição de órgão militar fora do Exército ou de órgão civil (datas de desligamento e de retorno).	x	x (3)	x (b) (g)	x (d)						x	x	x	x	
14. Assunção de comando, chefia ou direção (inclusive comando de Força Auxiliar).	x		x							x		x		x
15. Nomeação, recondução e exoneração de instrutor e monitor de Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) ou Curso de Formação de Sargentos/Organização Militar de Corpo de Tropa(CFS/OMCT) (início e término).			x							x	x	x	x	
16. Cursos e estágios:														
a. relacionamento para matrícula em curso ou estágio.	x													
b. matrícula em curso ou estágio.			x (h)											
c. conclusão de curso ou estágio.	x		x (h)											
d. trancamento ou desligamento de curso ou estágio.	x		x (h)											
e. matrícula em curso de formação.			x (h)	x (i)										
f. matrícula em curso de aperfeiçoamento, de extensão e de altos estudos militares.			x (g) (h) (j)	x (l)										
g. início, término e resultado de curso de formação, aperfeiçoamento, especialização, extensão e altos estudos militares (grau, classificação e menção).										x				
h. curso realizado no exterior ou em outra Força Armada (início, término e autorização).			x											
17. Mudança de qualificação militar (QM)			x (g)	x	x (b)		x (b)	x (k)		x		x		
18. Mudança de comportamento.				x						x		x		
19. Movimentação realizada pelos C Mil A.			x											
20. Data de instalação de OM em nova sede.			x							x	x	x	x	
21. Redistribuição de efetivos por OM desdobradas.			x							x	x	x	x	

INFORMAÇÃO ALTERAÇÕES OCORRIDAS	AOS ÓRGÃOS INTERESSADOS													
	Gab Cmt Ex		Diretorias e Assessoria subordinadas ao DGP						C Mil A		RM ou Div/Bda		SGEx	
			DCEM	D A Prom	D Sau	DCIPAS	DSM	APG						
	(1)	(2)	(2) (3) (4)	(2) (3) (4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(1) (2)	(3)	(1) (2)	(3) (4)	(1)	
22. Plano de deslocamento de pessoal (quando ocorrer mudança de sede de uma OM).			x											
23. Punições Disciplinares:														
a. aplicação de punições (descrição completa).				x										
b. anulação e cancelamento de punições (descrição completa).				x				x						
24. Militares temporários:														
a. situação <i>sub-judice</i> .								x		x	x	x	x	
b. convocação e prorrogação de Tempo de Serviço.										x	x	x	x	
c. licenciamento.				x (f)						x	x	x	x	
d. matrícula nos estágios previstos no Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (RCORE) e nas Instruções Gerais (IG 10-68).										x		x		
e. ingresso em Força Auxiliar.				x (f)						x	x	x	x	
f. matrícula em curso ou escola de formação de oficiais da ativa de qualquer Força Armada.												x	x	
g. transferência para a reserva de outra Força Armada.				x (f)								x	x	
h. matrícula e conclusão de curso de nível superior.												x	x	
i. mudança de residência de uma Região Militar (RM) para outra.				x (f)								x	x	
j. reintegração por medida judicial.								x						
k. incapacidade física temporária ou definitiva.										x	x	x	x	
l. deserção.								x						
Observações:														
(1) oficiais-generais;														
(2) oficiais;														
(3) subtenentes (S Ten) e sargentos (Sgt); e														

INFORMAÇÃO ALTERAÇÕES OCORRIDAS	AOS ÓRGÃOS INTERESSADOS												
	Gab Cmt Ex		Diretorias e Assessoria subordinadas ao DGP						C Mil A		RM ou Div/Bda		SGEx
			DCEM	D A Prom	D Sau	DCIPAS	DSM	APG					
	(1)	(2)	(2) (3) (4)	(2) (3) (4)	(4)	(4)	(4)	(4)	(1) (2)	(3)	(1) (2)	(3) (4)	(1)
<u>Observações:</u> (4) militares da OM. (a) neste caso, somente Oficial General; (b) exclusive 2º/3º Sgt do Quadro Especial (2º/3º Sgt QE), Cabo (Cb), Soldado (Sd) e taifeiros; (c) S Ten/1º Sgt/2º Sgt/3º Sgt de carreira matriculados em curso de formação (dentro ou fora da força); (d) cópia do documento; (e) radiograma "U"; (f) inserir diretamente no Portal do SERMILMOB; (g) exclusive para cabos músicos; (h) informações apenas dos Estabelecimentos de Ensino (EE) ou OM formadoras; (i) dentro ou fora da Força; (j) por relação; (k) somente para Sgt/Cb músicos; e (l) somente os 2º Sgt inseridos nos limites de antiguidade para organização dos Quadros de Acesso para as promoções.													

**Este texto não substitui o publicado no Boletim do Exército nº 21/2014.**